



**TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP)

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, e de outro lado a empresa **AVANCE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ROSENAIDE GUIMARAES, 29, térreo, Zildolândia, Itabuna - BA, CEP 45.600-702, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.215.643/0001-15, neste ato representada pela Sra. MARINES BARRETO REBOUCAS, resolvem fazer uso deste instrumento, para CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, firmada entre o Município de Eunápolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Pessoa Jurídica AVANCE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que tem como objeto o "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS BA".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO

2.1. As partes reconhecem que o cancelamento é motivado pelos seguintes fundamentos:

- a) Inviabilidade superveniente de cumprimento das condições pactuadas.
- b) Fato superveniente ou de força maior que impossibilitou a execução.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Esta rescisão ocorre amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 14133/2021, art. 29, inciso II do Decreto Municipal nº 12.647/2025 e cláusula nona, item 9.2.2. da Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1. As partes dão por Cancelada a Referida Ata de Registro de Preços SRP, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação ao mesmo.

4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;

4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Eunápolis-BA, com exclusão de qualquer outro.

4.4. O presente TERMO DE CANCELAMENTO será publicado No Diário Oficial do Município.

Eunápolis, 10 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
José Robério Batista de Oliveira
Prefeito

AVANCE MEDICAMENTOS LTDA
Assinado de forma digital por AVANCE
MEDICAMENTOS LTDA:01215643000115
Dados: 2026.02.10 16:37:57 -03'00'

AVANCE MEDICAMENTOS LTDA
MARINES BARRETO REBOUCAS
Responsável Legal